

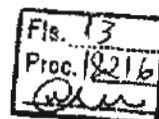


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 18.216)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 474, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Declara "persona non grata" HÉLIO AZEM e EDEGAR AZEM BURIHAM.

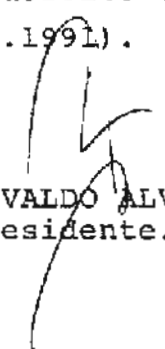
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de setembro de 1991, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É declarado "persona non grata" neste Município o Sr. HÉLIO AZEM.

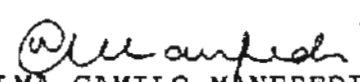
Art. 2º É declarado "persona non grata" neste Município o Sr. EDEGAR AZEM BURIHAM.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de setembro ' de mil novecentos e noventa e um (18.09.1991).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e um (18.09.1991).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

mm